



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Resolução Nº 004/2022

Estabelece normas para elaboração e expedição de documentos escolares, bem como para os procedimentos correlatos, pelas instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Tigre.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.050/2019, de julho de 2019, com alteração no art.4 pela Lei nº 3.325/2022 em 23 de agosto de 2022, reportando-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CNE/CP nº 16/1997, aprovado em 4 de novembro de 1997, às Resoluções CEE nº 115, de 07 de novembro 1975, e nº 116, de 12 de dezembro de 1975 e aos Pareceres CEE nº 919, de 07 de novembro de 1975, CEE nº 202, de 24 de junho de 1977 e CEE nº 325, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem como objetivo normatizar a elaboração, a expedição, o arquivamento e o descarte dos documentos escolares das instituições de Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

de Arroio do Tigre– SME/AT e que atenda estudantes da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição deverá manter para cada estudante matriculado (a), e como parte integrante da escrituração escolar e do arquivo, documentação individual onde serão registrados, em ordem cronológica, os fatos relativos à vida escolar do (a) estudante e da vida profissional dos trabalhadores em educação docentes e não docentes da Educação.

Art. 2º Os documentos de caráter pedagógico-curricular, que devem respeitar a legislação vigente, são de uso obrigatório e devem ser de fácil acesso à comunidade escolar e arquivada na instituição, sendo eles:

- I.Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico – PPP aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME/AT;
- II. Calendário Escolar anual aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME/AT;
- III.Plano de estudo e
- IV. plano de trabalho do professor.

Parágrafo único: O diário de classe, caderno de chamada ou planilha de chamada é documento de uso obrigatório, no entanto não é de livre acesso à comunidade escolar.

TÍTULO I

ESCRITURAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

CAPÍTULO I

Histórico Escolar e Certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 3º No caso de conclusão de etapa ou transferência, durante o ano letivo, do (a) estudante da instituição deverá esta expedir-lhe o histórico escolar e/ou ficha individual e guia de transferência, mediante a apresentação do atestado de vaga, com autenticidade, com base nos fatos extraídos da documentação individual.

Art. 4º O histórico escolar para o Ensino Fundamental deverá conter os seguintes dados. Modelo Anexo nº 1.

I. identificação da instituição: denominação, localização, entidade mantenedora, ato legal de criação (escola pública), CNPJ (escola privada), ato de credenciamento e autorização de funcionamento;

II. identificação do(a) estudante: nome civil e nome social, ambos completos e por extenso, filiação, data de nascimento e naturalidade, conforme descrito na certidão de nascimento ou casamento, número do documento de identificação;

III. etapa de ensino;

IV .legislação educacional vigente do período do curso;

V. registro, por ciclo/ano/etapa, dos resultados finais obtidos pelo (a) estudante, conforme plano curricular efetivamente desenvolvido, em que se expresse seu rendimento escolar nos termos do regimento da escola;

VI. indicação do período letivo em que foram realizados os estudos de cada ciclo/ano/etapa e, no caso de estudante matriculado(a) mediante transferência, ainda, da(s) instituição(ões) em que foram realizados os estudos anteriores com o respectivo Município;

VII. anotação relativa às convenções – parecer descritivo ou conceito – adotadas pela instituição para registro dos resultados da verificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

rendimento escolar, com indicação do mínimo correspondente à aprovação do(a) estudante;

VIII. data da expedição;

IX. na instituição da Rede Pública Municipal, assinatura do(a) secretário(a) e do(a) diretor(a) da instituição, trazendo sottopostos, por extenso, os nomes completos dos(s) signatários e os números de seus respectivos registros. Obrigatoriamente, duas (02) pessoas devem assinar o documento, sendo uma (01) delas o (a) diretor

(a). Salvo se a escola não tiver Secretário (a), apenas o diretor (a) assina.

X. na instituição da Rede Privada do SME/AT, assinatura do(a) diretor(a) e do(a) secretário(a) ou Pedagogo(a) da instituição, trazendo sottopostos, por extenso, os nomes completos dos(s) signatários e os números de seus respectivos documentos de identificação. Obrigatoriamente, duas (02) pessoas devem assinar o documento, sendo uma (01) delas o (a) diretor (a);

XI. Selo Nacional, nos termos do art. 27 da Lei Federal 5.700, de 1º de setembro 1971, obrigatório quando emissão do histórico escolar com certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: No caso de decisão judicial em que o nome civil tenha sido alterado para o nome social, será expedido novo histórico com o nome alterado, mediante solicitação do interessado.

Art. 5º Em histórico escolar expedido ao (à) estudante matriculado (a) mediante transferência, os resultados finais a que se refere às alíneas “V” e “VI” do Art.4º da presente Resolução, obtidos pelo (a) estudante na instituição de origem, deverão ser transcritos do histórico escolar emitido pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Parágrafo único: Os dados deste documento permanecerão em sua forma original, vedado à instituição que recebe o (a) estudante alterá-los para qualquer fim.

Art. 6º Para fins de transferência:

I. o histórico escolar será expedido com as informações necessárias ao completo entendimento da vida escolar do (a) estudante dos anos já concluídos.

II. na guia de transferência, ficha individual ou similar, constarão as informações da vida escolar do(a) estudante do ano letivo em curso.

Art. 7º Nos casos em que o histórico escolar compreenda a finalização da etapa obrigatória do Ensino Fundamental, neste deverá preencher a certificação de conclusão.

Art. 8º A emissão de histórico escolar deverá seguir a legislação vigente do período, e também registrar nas observações a legislação em vigência do período cursado quando estas forem diversas.

Art. 9º Nos casos em que o histórico escolar não inclua registros correspondentes a todas as etapas do nível de ensino a que se refere, deverão ser inutilizados os campos em branco, observando-se o mesmo a outros campos não preenchidos.

Art. 10 Para a elaboração do histórico escolar, os estabelecimentos de ensino deverão utilizar material e recursos gráficos que assegurem ao documento as indispensáveis condições de legibilidade e perenidade.

Art. 11 Não terá validade o histórico escolar que apresentar emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 12 O histórico escolar deverá seguir as orientações desta Resolução, podendo a mantenedora incluir as informações que considerar necessárias.

CAPÍTULO II

Livros de Registros Escolares

Art. 13 É imprescindível o uso de livro para registro de processos de classificação, de reclassificação, de aproveitamento de estudos, de avanço, de aceleração de estudos, reunião de conselho de classe, descarte de documentos, assim como registro de protocolo de entrega de históricos escolares e certificados, podendo ser registrado no Livro de Atas da instituição.

Art. 14 Sugere-se o uso de livro de termos de visitas para registrar a presença na escola de pessoas não pertencentes à comunidade escolar e outros Livros para registrar os encaminhamentos, os procedimentos, os resultados, os fatos, as decisões ocorridas na escola, enfim, tudo o que precisa ser guardado para referência futura, organizado conforme os critérios de arquivamento da instituição.

Art. 15 Em todos os livros, manuscritos ou digitados, deverão constar os termos de abertura e de encerramento, conforme modelo Anexo nº 02.

CAPÍTULO III

Organização Escolar: Administrativa-pedagógica

Seção I

Da Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 16 A matrícula é o ato formal que vincula a família, o (a) estudante e a instituição na forma da legislação vigente.

Art. 17 A ficha de matrícula é o documento no qual a instituição registra os dados cadastrais do (a) estudante e dos responsáveis e o acompanhamento de re matrícula. Anexo nº 03.

§ 1º A falta de documentos referida no caput do Artigo, não é impeditiva para a matrícula, cabe à escola a orientação para a busca dos mesmos.

§ 2º Para a retirada da criança da instituição de ensino, por pessoas que não sejam seus responsáveis legais, estes assinam um termo nomeando e autorizando as pessoas a retirar o (a) estudante da instituição. Esta autorização deverá ficar arquivada na pasta individual do aluno por todo o ano.

Art. 18 Na instituição privada, a matrícula é complementada pela assinatura, legalmente obrigatória, do contrato de prestação de serviços que regula a remuneração dos serviços, entre outros aspectos.

Conselho Municipal de Educação

Seção II
Da Reclassificação

Art. 19 A transferência de estudante entre instituições com organização curricular diferente – inclusive transferências do exterior – cabe à reclassificação conforme Regimento Escolar e deve ser registrada em ata, de acordo com Anexo nº 04.

Art. 20 O resultado da reclassificação deve constar no histórico escolar, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Seção III

Dos Conselhos de Classe, Revisão dos Resultados e Atas de Resultados

Finais

Art. 21 As atas das reuniões dos conselhos de classe, realizadas ordinária e extraordinariamente, conforme Estatuto do Conselho Escolar caracterizam-se pela descrição exata das ocorrências e decisões tomadas nas reuniões, devem ser assinadas por todos que estiverem presentes.

Art. 22 As atas de resultados finais devem ser encaminhadas em três (03) vias, após o término do ano letivo, até o final do mês de março do ano subsequente, ao setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme legislação vigente. Anexo nº 5.

§ 1º Após a conferência do setor responsável, uma (01) via ficará arquivada na SMEC, uma irá para análise do Conselho Municipal de Educação e outra para a secretaria da escola.

§ 2º A via entregue ao Conselho Municipal de Educação de Arroio do Tigre deve conter também o relatório do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação contendo tabela dos dados enviados por escola, separados em reprovados, evadidos e estudantes com CID, para análise do colegiado;

§ 3º Em anexo as atas de resultados finais devem constar as justificativas de cada turma sobre o índice de reprovação e evadidos, bem como um plano da escola traçando metas e ações, com a finalidade de diminuir os índices de evasão e repetência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

TÍTULO II

ARQUIVO ESCOLAR

Art. 23 Arquivo escolar é o conjunto ordenado de registros que documentam e comprovam os fatos referentes à vida escolar do (a) estudante, a vida funcional do corpo docente e administrativo e todos os documentos da instituição de ensino.

Art. 24 Os documentos constituem arquivo quando são guardados em satisfatórias condições de conservação e de segurança. Apresentam-se classificados e ordenados de modo a permitir rapidamente a sua localização e consulta, observando:

I. facilidade na busca de documentos, com pastas nominadas;

II. simplificação na manipulação;

III. acesso para qualquer pessoa responsável;

IV. economia de tempo e espaço;

V. resistência ao manuseio constante;

VI. disposição lógica;

VII. arranjo que possibilite limpeza e conservação;

VIII. segurança;

IX. resistência à ação do tempo, que assegure a integridade dos documentos.

Art. 25 Ao elaborar um documento ou organizar um arquivo, deve-se verificar se os servidores que vierem, entenderão e saberão perfeitamente o que se escreveu e qual o seu adequado funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Art. 26 Em caso de necessidade de retirada de documento do arquivo escolar, esta deverá ocorrer mediante registro em livro próprio onde constem informações como: responsável pela retirada, data, qual documento, motivo, previsão de devolução, assinatura e data do retorno.

Parágrafo único: O documento referido no caput do Artigo deve retornar ao arquivo de origem imediatamente.

Art. 27 A instituição escolar que cessar suas atividades, conforme legislação vigente, deverá repassar a escrituração escolar e dos arquivos passivo e permanente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

CAPÍTULO I

Arquivo Escolar Ativo

Art. 28 Ao arquivo escolar ativo pertencerão todas as pastas de assentamentos individuais e todos os documentos que se referirem a estudantes matriculados (as), os trabalhadores (as) em educações docentes e não docentes em atividade e os documentos administrativos e pedagógicos da instituição de ensino.

Art. 29 O arquivo escolar ativo é composto por:

I. Pasta individual do (a) estudante, contendo:

a) ficha de matrícula;

b) requerimento de transferência ou atestado de vaga;

c) histórico escolar, quando se tratar de estudante transferido (a) de outra instituição de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

d) guia de transferência e ficha individual, ou equivalente, do (a) estudante recebido por transferência no decorrer do ano letivo;

e) assentamentos e/ou cópias de documentos de identificação do (a) estudante: carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento e/ou outros;

f) Ficha Individual de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI se houver;

g) outros documentos pertinentes à vida escolar do (a) estudante.

II. Pasta individual do (a) trabalhador (a) em educação docente e não docente: cabe a cada instituição organizar as informações necessárias em relação aos trabalhadores em educação das instituições.

III. Documentos administrativo e pedagógico:

a) Decreto de Criação;

b) Decreto de Denominação;

c) Decreto de Alterações;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Contrato social ou ata de criação;

f) Número de Inscrição Cadastral – NIC junto ao SME/AT;

g) Alvarás;

h) pareceres de credenciamento e autorização de funcionamento;

i) planta baixa ou croqui assinado por responsável técnico;

j) Regimento Padrão e/ou Regimento Escolar da instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

- k) Projeto Político-pedagógico – PPP;
- l) plano escolar;
- m) calendário escolar anual;
- n) planos de trabalhos;
- o) caderno de chamada ou planilha de chamada ONLINE;
- p) livro de atas dos processos especiais de avaliação: classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, avanço e aceleração de estudos;
- q) livro de atas dos conselhos de classes;
- r) livro dos registros de encaminhamento, conforme Artigo 14 desta Resolução;
- s) livro ponto/registros de efetividade;
- t) livro de protocolo de entrega dos históricos escolares e certificados;
- u) livro de ata de descarte de documentos escolares;
- v) pasta/arquivo com a documentação oficial do Conselho Escolar;
- w) pasta/arquivo com a documentação oficial da Associação de Círculo de Pais e Mestres – ACPM;
- x) pasta/arquivo com a documentação do Grêmio Estudantil;
- z) registro de material mobiliário;

Parágrafo único: O diário de classe do professor é de uso obrigatório, mas não fica arquivado na instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

CAPÍTULO II

Arquivo Escolar Passivo

Art. 30 Ao arquivo escolar passivo pertencerão todas as pastas de assentamentos individuais e todos os documentos de estudantes que concluíram os estudos, dos (as) transferidos (as) e dos (as) que deixaram de frequentar a instituição de ensino, bem como os documentos referentes aos ex-trabalhadores (as) em educação docente e não docentes da instituição de ensino.

Art. 31 O conjunto da documentação deve conter:

- I. pasta individual de registros da situação escolar do(a) estudante: rendimento escolar, componentes curriculares, carga horária, frequência, referentes a cada período letivo, série/ano, etapa, fase, módulo ou outras formas de organização do ensino;
- II. histórico escolar dos(as) estudantes transferidos(as) para outra instituição de ensino;
- III. cópia de certificado, se for o caso;
- IV. cadernos de chamada ou planilhas de chamada, assinadas pelo(a) trabalhador(a) docente, guardadas em pastas após a conclusão do período letivo e organizadas por período ano/etapa, turno e ano;
- V. livros de atas
- VI. livros de registros;
- VII. atas de resultados finais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

VIII. dossiês (conjunto de cópia de documentos) de ex-trabalhadores(as) em educação docentes e não docentes da instituição de ensino;

IX. livros ponto/registros de efetividade;

X. prestações de contas de todas as verbas geridas pela escola junto a instituição auxiliar responsável.

Parágrafo único: Ao final do ano letivo as fichas individuais e as fichas de matrículas serão impressas. A escola com base nestes impressos confeccionará seu Livro de Matrícula, com as fichas de matrícula, e seu Livro de Conceito com as fichas individuais.

Capítulo III

Arquivo Escolar Permanente

Art. 32 Os livros de atas, livros ponto/registro de efetividade, Livro de Matrícula e de Conceito, cadernos de chamadas ou planilhas de chamada e pasta individual do (a) estudante, conforme estabelecido no Artigo 37, inciso I da presente Resolução, fazem parte do arquivo escolar permanente da instituição de ensino, não podem ser descartados, sob nenhuma alegação.

Parágrafo único – A instituição de ensino poderá recorrer aos diários de classe, cadernos de chamadas ou planilhas de chamada e Livro Ponto para fins de comprovação do efetivo exercício, por seus (suas) ex-trabalhadores (as) em educação docente e não docentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

TÍTULO III

DESCARTE

Art. 33 O descarte consiste na eliminação de documentos considerados desnecessários. A instituição de ensino pode proceder ao descarte de:

I. documentos referentes à verificação da aprendizagem escolar podem ser descartados, desde que tenham sido feitos os devidos registros, expedidas as atas de resultados finais e que a instituição de ensino tenha a validação/homologação destas atas na SMEC, transcorridos cinco (05) anos de sua emissão;

II. cópias de atestados e declarações, após dez (10) anos de sua emissão;

Art. 34 O ato de descarte é lavrado em ata própria, assinada pelo (a) diretor (a), pelo (a) secretário (a) escolar e, no mínimo, por duas (02) testemunhas.

Parágrafo único: Na ata descrita no caput deste artigo deve constar a relação dos documentos descartados.

Conselho Municipal de Educação Arroio do Tigre RS

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Os registros e manuseio da escrituração escolar são de responsabilidade exclusiva do (a) secretário (a) ou gestor escolar da instituição de ensino que, preferencialmente deve ter formação para o exercício dessa função e nomeação ou portaria que designa para o cargo, conforme prevê legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Parágrafo único: A responsabilidade pela escrituração escolar é do (a) secretário (a) escolar e do (a) diretor (a) da instituição de ensino.

Art. 36 Caberá a SMEC promover a ampla divulgação dessa Resolução a todas as instituições que compreendem o SME/AT.

Art. 37 Caberá às instituições educativas e seus (as) trabalhadores (as) cumprirem as determinações desta Resolução.

Art. 38 Caberá ao CME/AT fiscalizar as mantenedoras das instituições educativas pertencentes ao SME/AT no cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 39 Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CME/AT.

Art. 40 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Relatora: Alda Roberta Drum Konrad.

Comissão Especial:

Nadiesca Cardoso Homerich Scherer

Ana Paula Teichmann

Iléia Graciela Schneider

Vanessa Cristina Hagemann

Ledi Mainardi Schmidt

Cláudia Jahn



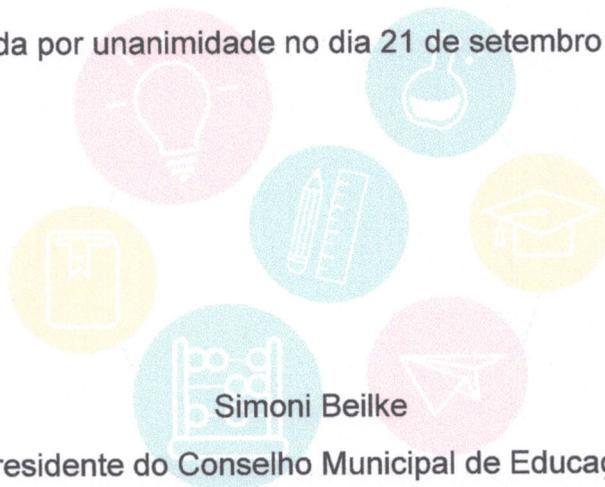
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

Elis Regina Pape Muller

Ieda Maria Rubim

Noêmia Flasc

Aprovada por unanimidade no dia 21 de setembro de 2022



Simoni Beilke

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

JUSTIFICATIVA

Toda instituição de educação deve narrar a vida escolar dos (as) estudantes e a profissional dos (as) trabalhadores (as) da educação, por isso, a documentação produzida pelas instituições escolares é de grande importância e deve ter fidedignidade na sua confecção. Com base nisso, o Conselho Municipal de Educação de Arroio do Tigre-CME/AT construiu a presente Resolução por meio de uma Comissão Especial. Legislações dos entes federados foram consultadas para embasar a atividade a fim de normatizar a escrituração, o arquivamento e o descarte dos documentos escolares dentro da realidade das instituições de educação do Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Tigre – SME/AT.

Em função da história construída pelas instituições escolares, a Resolução normatiza o que minimamente deve ser realizado, uma vez que, ao longo do tempo, as informações contidas nos inúmeros documentos expedidos e recebidos são de vital importância para a vida da comunidade escolar e para as futuras ações dos gestores. Dessa forma, foram construídos modelos que servirão como base da documentação produzida pelas instituições, ou seja, nestes constam as mínimas informações necessárias. Assim, considerada a realidade de cada instituição escolar, poderão ser acrescentadas novas informações aos modelos estabelecidos.

Portanto, a finalidade da documentação escolar, qualquer que seja a etapa de ensino, é assegurar, em qualquer tempo, a verificação da identidade de cada estudante, da regularidade de seus estudos e da autenticidade da sua vida escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

A Comissão Especial objetivou contribuir com os estabelecimentos do SME/AT, para facilitar o entendimento das normas que tratam dos registros escolares na Educação Básica.

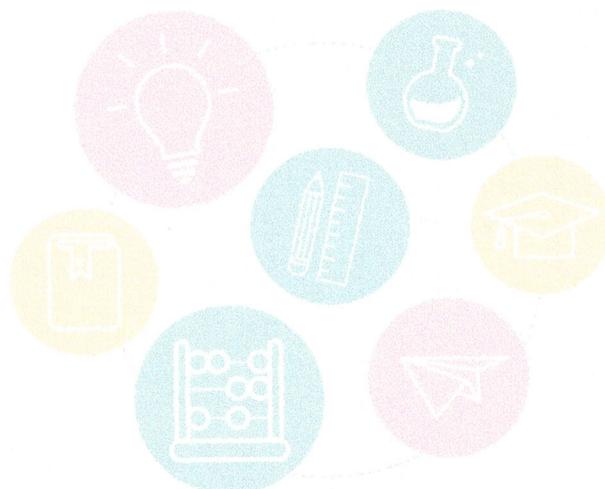


**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ANEXO 01 HISTÓRICO ESCOLAR



**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



Histórico Escolar

Nome: GABRIEL DE MORAES ROSA
Filho(a) de: PEDRO PAULO ROSA e DILEITA DE MORAES

Data de Nascimento: 16/12/2005

Nacionalidade: Brasileira

Componente Curricular	Etapa	Ap.	CH/DL	RF	PE	Componente Curricular	Etapa	Ap.	CH/DL	RF	PE	Componente Curricular	Etapa	Ap.	CH/DL	RF	PE		
CURRÍCULO POR ATIVIDADES Ensino Fundamental/ Anos Iniciais	1º ANO	PAREC ER	800	A	2012	ENSINO RELIGIOSO	4º ANO			A	2018	MATEMÁTICA	6º ANO	PAREC ER	160	A	2020		
	2º ANO	PAREC ER		A	2013	GEOGRAFIA	4º ANO			A	2018	PROJETO DE VIDA	6º ANO	PAREC ER		A	2020		
ARTE	3º ANO	PAREC ER		A	2017	HISTÓRIA	4º ANO			A	2018	ARTE	7º ANO	9.00	33	A	2021		
CIÊNCIAS	3º ANO	PAREC ER		A	2017	LÍNGUA PORTUGUESA	4º ANO			A	2018	CIÊNCIAS	7º ANO	6.50	67	A	2021		
EDUCAÇÃO FÍSICA	3º ANO	PAREC ER		A	2017	MATEMÁTICA	4º ANO			A	2018	EDUCAÇÃO FÍSICA	7º ANO	6.50	33	A	2021		
ENSINO GLOBALIZADO	3º ANO	PAREC ER		A	2017	ENSINO GLOBALIZADO	5º ANO	AP	800	A	2019	ENSINO RELIGIOSO	7º ANO	6.50	33	A	2021		
ENSINO RELIGIOSO	3º ANO	PAREC ER		A	2017	ARTE	6º ANO	PAREC ER	40	A	2020	ENSINO RELIGIOSO	7º ANO	6.00	67	A	2021		
GEOGRAFIA	3º ANO	PAREC ER		A	2017	CIÊNCIAS	6º ANO	PAREC ER	40	A	2020	GEOGRAFIA	7º ANO	6.00	67	A	2021		
HISTÓRIA	3º ANO	PAREC ER		A	2017	EDUCAÇÃO FÍSICA	6º ANO	PAREC ER	80	A	2020	HISTÓRIA	7º ANO	6.00	233	A	2021		
LÍNGUA PORTUGUESA	3º ANO	PAREC ER		A	2017	ENSINO RELIGIOSO	6º ANO	PAREC ER	40	A	2020	INFORMÁTICA	7º ANO	6.00	33	A	2021		
MATEMÁTICA	3º ANO	PAREC ER		A	2017	GEOGRAFIA	6º ANO	PAREC ER	40	A	2020	LÍNGUA ESTRANGEIRA - Língua Espanhola	7º ANO	6.50	33	A	2021		
ARTE	4º ANO	PAREC ER		A	2018	HISTÓRIA	6º ANO	PAREC ER	80	A	2020	LÍNGUA PORTUGUESA	7º ANO	6.50	33	A	2021		
CIÊNCIAS	4º ANO	PAREC ER		A	2018	LÍNGUA ESTRANGEIRA - Língua Espanhola	6º ANO	PAREC ER	40	A	2020	LÍNGUA PORTUGUESA	7º ANO	7.00	200	A	2021		
EDUCAÇÃO FÍSICA	4º ANO	PAREC ER		A	2018	LÍNGUA ESTRANGEIRA - Língua Inglesa	6º ANO	PAREC ER	40	A	2020	PROJETO DE VIDA	7º ANO	7.00	33	A	2021		
ENSINO GLOBALIZADO	4º ANO	AP		A	2018	LÍNGUA PORTUGUESA	6º ANO	PAREC ER	160	A	2020								
Escola																			
Etapa	Ano	Dias	CH	Resultado														Cidade	UF
1º ANO	2012	200	800	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													ARROIO DO TIGRE	RS
2º ANO	2013	200	800	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													SOBRADINHO	RS
3º ANO	2017	200	800	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													SOBRADINHO	RS
4º ANO	2018	200	800	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													SOBRADINHO	RS
5º ANO	2019	200	800	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													SOBRADINHO	RS
6º ANO	2020	200	800	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													SOBRADINHO	RS
7º ANO	2021	200	833	A	Esc Est Ens Fun Lindolfo Silva													SOBRADINHO	RS

Do 1º ao 3º avaliações através de Parecer Descritivo.
4º e 5º anos avaliação: A - Aprovado AP - Aprovado Parcialmente NA - Não Aprovado
A partir do 6º ano avaliação por notas: 0 a 10
Mínimo para aprovação: 6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ANEXO 02

TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

Termo de Abertura

O presente livro contém xxx (extenso) folhas devidamente numeradas e rubricadas para o registro de finalidade.

Arroio do Tigre, de de

Nome completo
Secretário (a)

Nome Completo
Diretor (a)

Termo de Encerramento

Utilizadas todas as xxx (extenso) folhas deste livro devidamente numeradas e rubricadas, declaro encerrado o presente livro de finalidade.

Arroio do Tigre, de de

Nome completo
Secretário (a)

Nome Completo
Diretor (a)

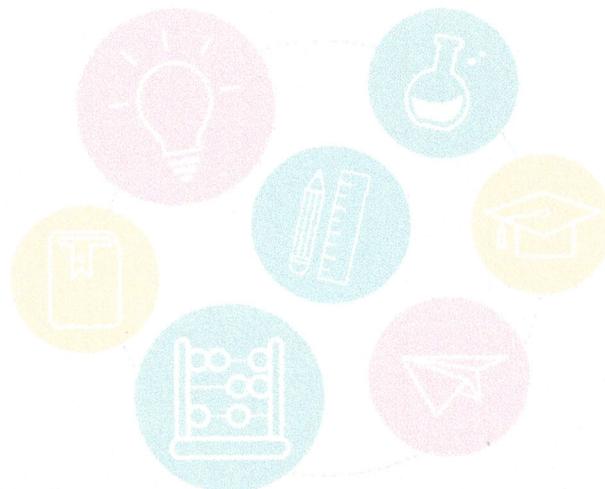


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ANEXO 03

FICHA DE MATRÍCULA

FICHA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.



**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



Filtros usados: iMatricula igual à 10019

FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO

Nome do Aluno(a): ISADORA GORRIS

Chave: 212644395326745

Escola: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER

Ano Escolar: 2022

Data da Matrícula / Rematrícula: 21/11/2017

Turma: PRÉ - ESCOLA A - 02

Turno: Vespertino

Localização:

INEP:

Nome Social do Aluno(a):

Telefone:

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 21/11/2017

Sexo: Feminino

CPF: 056.202.740-80

Estado Civil:

Naturalidade: ARROIO DO TIGRE

UF: RS

Nº da Certidão: 0983680155201710007317200151

Livro / Folha:

Cartório:

Pessoa com Deficiência:

Programas Sociais:

Raça / Cor:

Tipo Sanguíneo:

Nº Identidade:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

Endereço:

Bairro: INTERIOR

Complemento:

Cidade: ARROIO DO TIGRE

CEP: 96950000

Nome do Pai: EVANILDO GORRIS

Nome da Mãe: LISETE GORRIS

Responsável:

Termo de Compromisso

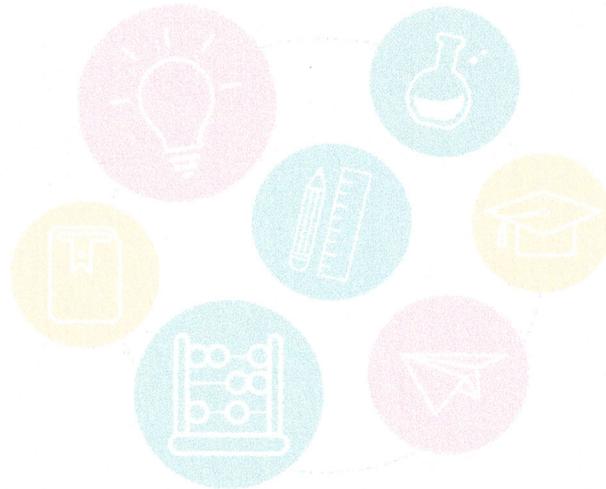
- Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha;
- Declaro aceitar as normas do Regimento Escolar;
- Aceito o horário de funcionamento deste estabelecimento de ensino;
- Estou ciente dos direitos e deveres do aluno na escola, bem como acompanhá-lo no processo ensino-aprendizagem;
- Autorizo o uso de imagem do meu filho(a), para atividades autorizadas pela Escola.

Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

FICHA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL



**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



Filtros usados: iMatricula igual à 10089

FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO

Nome do Aluno(a): VICTOR MATEUS DA SILVA

Chave: 759131645225353

Escola: EMEF BALDUÍNO THOMAZ BRIXNER

Ano Escolar: 2022

Data da Matrícula / Rematrícula: 10/02/2022

Turma: 6º ANO - 02

Turno: Matutino

Localização:

INEP: 127339894135

Nome Social do Aluno(a):

Telefone:

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 19/02/2010

Sexo: Masculino

CPF: 047.407.970-89

Estado Civil:

Naturalidade:

UF:

Nº da Certidão:

Livro / Folha:

Cartório:

Pessoa com Deficiência:

Programas Sociais:

Raça / Cor:

Tipo Sanguíneo:

Nº Identidade: 1130176934

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

Endereço:

Bairro: INTERIOR

Complemento:

Cidade: ARROIO DO TIGRE

CEP: 96950000

Nome do Pai: LEANDRO DA SILVA

Nome da Mãe: MARISANE GORRIS

Responsável:

Termo de Compromisso

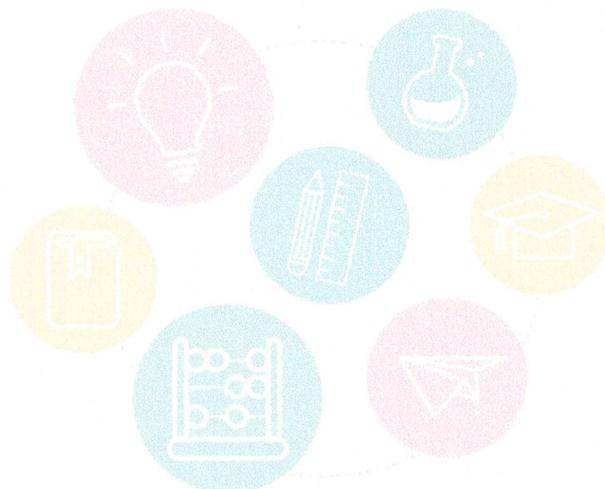
- Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha;
- Declaro aceitar as normas do Regimento Escolar;
- Aceito o horário de funcionamento deste estabelecimento de ensino;
- Estou ciente dos direitos e deveres do aluno na escola, bem como acompanhá-lo no processo ensino-aprendizagem;
- Autorizo o uso de imagem do meu filho(a), para atividades autorizadas pela Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ANEXO 04

FICHA INDIVIDUAL E GUIA DE TRANSFERÊNCIA



Conselho Municipal de Educação

Arroio do Tigre RS

EMEF CARLOS KIPPER



JORGINA W. BILLIG - 161
ARROIO DO TIGRE
CEP: 96950000

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

Transfere-se o aluno DAFINI RAIANA RODRIGUES NOGUEIRA número da matrícula 551424412535452, nascido(a) no ano 08/10/2013 na cidade de - , filho(a) de ROSENILDA RODRIGUES e GILMAR NOGUEIRA para a escola - do município - na data: 04/08/2022.

Apto para cursar a etapa: Ensino fundamental de 9 anos - 3º Ano

Motivo: -

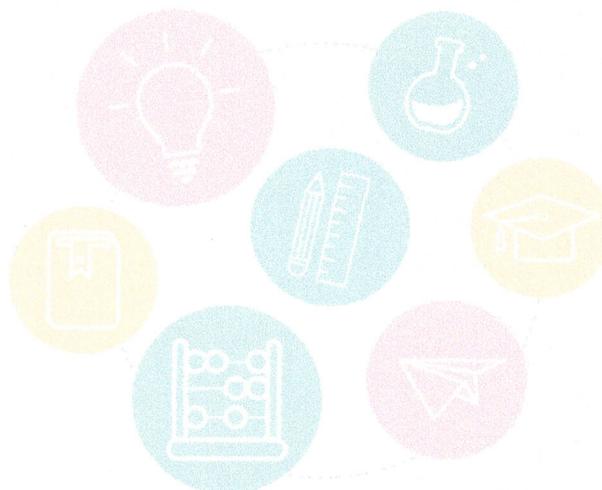
ARROIO DO TIGRE, 21 de Setembro de 2022

Diretor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ANEXO 05
ATAS DE RESULTADOS FINAIS

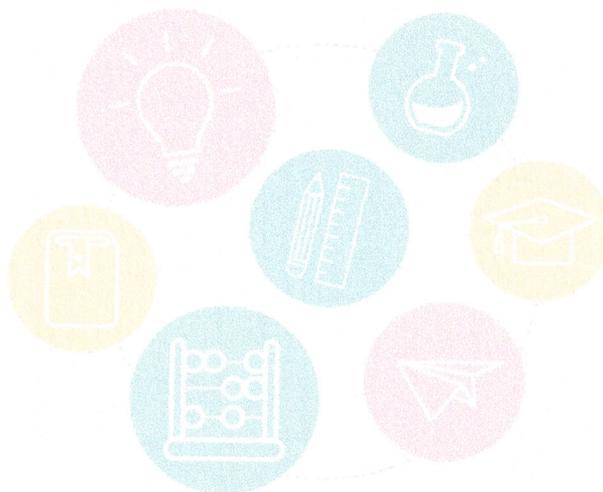


**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ATAS DE RESULTADOS FINAIS
1º AO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

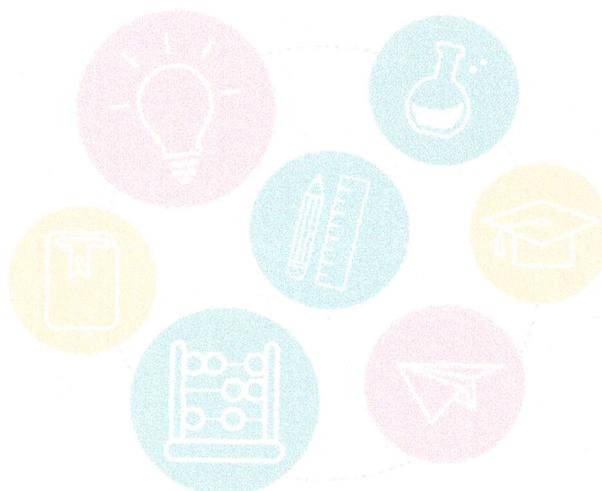


**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE - RS

ATAS DE RESULTADOS FINAIS
3º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS